



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque - Terra do Vinho, Bonita por Natureza -

## **LEI 5.119**

De 16 de junho de 2020

PROJETO DE LEI Nº 027/2020 - E

De 15 de junho de 2020

AUTÓGRAFO Nº 5.128 de 15/06/2020

(De autoria do Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo Municipal a reduzir o subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito e o vencimento base dos Diretores, Assessores e Chefe de Gabinete da Prefeitura da Estância Turística de São Roque em virtude da pandemia gerada pela Covid-19.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reduzir em favor do erário municipal, nos meses de junho e julho de 2020:

I – Os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito, em 20% (vinte por cento)

II – Os vencimentos-base dos Diretores, Assessores e Chefe de Gabinete da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, em 10% (dez por cento).

§ 1º O período de que trata o *caput* deste artigo poderá ser prorrogado por igual período por decreto do Poder Executivo.

§ 2º Ficam excluídos da redução os vencimentos dos cargos da área da saúde e de segurança pública.

§ 3º A redução prevista terá como base de cálculo o valor líquido dos subsídios e dos vencimentos-base.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 16/06/2020

  
CLAUDIO JOSÉ DE GÓES  
PREFEITO

Publicada em 16 de junho de 2020, no Átrio do Paço Municipal  
Aprovado na 20ª Sessão Extraordinária de 15/06/2020

/mgsm.-